TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n°: 36888/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de hemodiálise a pacientes com insuficiência renal aguda e crônica atendidos pelo SUS em Itumbiara/GO. Trata-se de serviço essencial e ininterrupto, regulamentado pela RDC nº 11/2014 da ANVISA, que exige estrutura física adequada, equipamentos específicos e equipe multiprofissional qualificada.

A rede pública municipal não dispõe de capacidade técnica e operacional para execução direta, sendo necessária a contratação de empresa especializada que forneça equipamentos, insumos, reagentes e suporte de equipe com nefrologista.

Os serviços serão prestados na Rua Jorge Simões de Lima, nº 347, Centro, Itumbiara/GO (clínica anexa ao Hospital Estadual São Marcos). O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços praticados no mercado, realizada por meio da ferramenta Fonte de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Para fins de viabilidade econômico-financeira da contratação e compatibilização com o custeio do serviço, o valor estimado considerou a aplicação de contrapartida municipal correspondente a 30% (trinta por cento), conforme planejamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

O custeio da contratação será realizado com recursos federais repassados na modalidade Fundo a Fundo, acrescidos da referida contrapartida municipal.

A execução e o pagamento dos serviços estarão condicionados à apresentação mensal da produção efetivamente realizada pela empresa contratada, devidamente comprovada e atestada pela fiscalização do contrato, assegurando a conformidade, a transparência e o adequado acompanhamento da execução contratual.

IT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATETER P/ SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE	12 meses	180	R$ 66,99	R$12.058,20
2	COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SUSPEIÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 (MÁXIMO 4 SESSÕES POR SEMANA)	12 meses	180	R$ 312,46	R$ 56.242,80
3	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA PARA HEMODIÁLISE	12 meses	180	R$859,20	R$ 154.656,00
4	HEMODIÁLISE CONTÍNUA	12 meses	800	R$ 291,75	R$ 233.400,00

5	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	12 meses	1000	R$ 290,6450	R$ 290.645,00
6	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	12 meses	14500	R$267,1250	R$ 3.873312,50
7	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	12 meses	800	R$ 330,9950	R$ 264.796,00
8	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE - MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA)	12 meses	800	R$ 330,76	R$ 264.608,00
9	IMPLANTES DE CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE	12 meses	180	R$ 115,81	R$ 20.845,80
10	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA VINCULADA AO TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE	12 meses	180	R$ 246,99	R$ 44.458,20
11	DILATADOR PARA IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	12 meses	180	R$ 26,3650	R$ 4.745,70
12	GUIA METÁLICO PARA INTRODUÇÃO DE CATETER DUPLO LUMEN	12 meses	180	R$ 25,5950	R$ 4.607,10

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.4. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.4.1. Por se tratar de prestação de serviços contínuos de diagnósticos e terapêuticos em nefrologia, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual, seja demonstrada a permanência da vantajosidade das

condições e dos preços para a Administração e sejam atendidos os demais requisitos legais, observado o limite máximo decenal (10 anos), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. As prorrogações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas antes do término da vigência contratual, mediante termo aditivo, observadas a comprovação da disponibilidade orçamentária prévia, a autorização da autoridade competente e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.4.3. A execução contratual deverá observar estritamente as condições, os prazos e as obrigações estabelecidos no Termo de Referência, no edital e no respectivo contrato.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o Município de Itumbiara possui demanda recorrente na execução de serviços de diagnósticos e terapêuticos em nefrologia, para atender aos pacientes com insuficiência renal aguda e crônica, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que os serviços são necessários de forma constante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.2. **Atendimento à demanda de pacientes renais crônicos e agudos**, conforme encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, de forma ininterrupta, segura e humanizada;

4.1.3. **Disponibilidade de estrutura física adequada**, dotada de equipamentos e mobiliários compatíveis com as normas da ANVISA, bem como áreas distintas para preparo de soluções, hemodiálise, reprocessamento de dialisadores, armazenamento e descarte de resíduos;

4.1.4. **Equipamentos de hemodiálise devidamente certificados**, em número suficiente para atender à demanda pactuada, incluindo sistema de tratamento de água que garanta qualidade compatível com os padrões da RDC nº 11/2014 da ANVISA;

4.1.5. **Disponibilidade de insumos, medicamentos e materiais necessários** para a execução integral dos procedimentos, observadas as boas práticas e protocolos clínicos vigentes;

4.1.6. **Sistema de transporte seguro e adequado** aos pacientes, quando o deslocamento for de responsabilidade da contratada, assegurando condições de conforto e segurança;

4.1.7. **Cumprimento integral das normas de biossegurança e controle de infecções**, observando-se as regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes;

4.1.8. **Garantia de qualidade, rastreabilidade e segurança** em todas as etapas do processo, desde o fornecimento dos insumos até a entrega dos serviços;

4.1.9. **Apresentação periódica de relatórios de produção**, com dados quantitativos e qualitativos das sessões realizadas, conforme estabelecido pela contratante;

4.1.10. **Observância das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde**, bem como das obrigações definidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Não se aplica à presente contratação, uma vez que o objeto refere-se à prestação de serviços médicos especializados, inexistindo fornecimento de bens, equipamentos ou materiais sujeitos à indicação de marcas, modelos ou fabricantes.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1 Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto não envolve somente o fornecimento de produtos ou equipamentos, mas exclusivamente a prestação de serviços médicos especializados em nefrologia.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não se aplica à presente contratação, uma vez que não há fornecimento de equipamentos, materiais ou bens que demandem carta de solidariedade de fabricante, tratando-se exclusivamente de serviços médicos especializados.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Vistoria

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, sendo facultado ao licitante interessado a possibilidade de visita, para conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, acompanhado de servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Após assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar o serviço, mediante ordem de serviço emitida pela Contratante, em até 30 dias corridos.

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a) Implantação e operação de serviço completo de hemodiálise, com disponibilidade de estrutura física, instalação e funcionamento dos equipamentos, sistema de tratamento de água (osmose reversa), fornecimento integral de insumos e reagentes, e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; b) Prestação de serviços assistenciais de hemodiálise regular, excepcional e contínua, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde; c) Atendimento realizado por equipe multiprofissional qualificada, com presença obrigatória de médico nefrologista, assegurando plantões diários, inclusive finais de semana e feriados; d) Cumprimento integral das exigências da RDC ANVISA nº 11/2014, RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis; e) Execução dos serviços com registro e rastreabilidade de todos os procedimentos realizados, controle de intercorrências e monitoramento de indicadores de qualidade; f) Emissão de relatórios mensais de produção para fins de aferição, liquidação e pagamento.

5.1.1.3. Execução de serviços de diagnósticos e terapêuticos em nefrologia, para atender aos pacientes com insuficiência renal aguda e crônica, nas dependências no local e endereço: Rua Jorge Simões de Lima, n° 347, Centro, Itumbiara, Goiás, CEP: 75526-150 (clinica anexa ao Hospital Estadual de Itumbiara - São Marcos).

5.1.1.4. Cronograma de realização dos serviços: A prestação terá caráter contínuo e ininterrupto, iniciando-se no prazo indicado no subitem 5.1.1.1 e mantendo-se durante toda a vigência contratual, conforme escala aprovada pela Administração.

5.1.1.5. A execução do objeto deste Termo de Referência ocorrerá, inicialmente, no endereço indicado no item 5.1.1.3., podendo, no entanto, ser transferida para novo local, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços, mediante comunicação formal, por ocasião da conclusão da obra da Clínica de Hemodiálise, localizada na Rua Aparecida do Norte com a Rua José Vargas, Bairro Planalto, no Município de Itumbiara - Goiás.

5.1.2 A contratada deverá apresentar os requisitos mínimos contidos na RDC 1112014, notadamente os especificados abaixo: Atendimento de 130 (cento e trinta) pacientes com cadeiras tecnicamente adequadas para a prestação dos serviços prestados, cujas especificações são:

5.1.2.1 Máquina de Hemodiálise - As máquinas de hemodiálise devem apresentar um desempenho que resulte na eficiência e eficácia do tratamento e na minimização dos riscos para os pacientes e operadores. Para tanto devem possuir: a) dispositivo que permita o tamponamento por bicarbonato de sódio; b) controlador e monitor de temperatura; c) controle automático de ultrafiltração e monitor de pressão da solução de diálise ou monitor de pressão transmembrana com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue, parada da ultrafiltração e com alarmes sonoros e visuais; d) monitor contínuo da condutividade com dispositivo de suspensão automática da vazão da solução e com alarmes sonoros e visuais; e) detector de ruptura do dialisador com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue parada da ultrafiltração e com alarmes sonoros e visuais; f) detector de bolhas e proteção contra embolismo gasoso com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue e com alarmes sonoros e visuais; g) proteção contra operação em modo de diálise quando estiver em modo de desinfecção; h) monitor de pressão de linha venosa e arterial com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue alarmes sonoros e visuais;

(obs.: as especificações contidas referem-se às exigências mínimas contidas na RDC n° 11, de 13 de março de 2014).

5.1.2.2 Sistema de Osmose reversa - Equipamento de tratamento de água para hemodiálise com registro na ANVISA vigente. Aparelho de osmose reversa com vazão de no mínimo 10 Litros/Hora com baixo consumo de energia menor que 400 W; Deve ligar e desligar automaticamente para manter o reservatório sempre cheio; A condição da água de alimentação deve estar dentro dos seguintes parâmetros: livre de turbidez, nível máximo de sílica 50 ppm, ferro 0,5 mg/L, livre de sulfeto, temperatura entre 5°C e 45°C, pressão entre 40 psi e 80 psi, pressão de operação máxima 100 psi, faixa de pH entre 3 e 11, sólidos totais dissolvidos no máximo 2000 ppm; Deve vir equipado com lâmpada germicida Ultra Violeta (UV); O sistema completo deve possuir no mínimo a seguinte composição: pré-filtro de 5 micras, filtro de carvão granulado ativado, filtro de carvão bloco, membrana de osmose, coluna deionizadora (resina com grau farmacêutico), sensor automático, torneira, bomba de pressurização e reservatório pressurizado anaeróbio; Deve acompanhar cabo de força com dupla isolação e plug de 3 pinos (dois fases e um terra) atendendo a nova norma da ABNT 14136; Deve acompanhar também mangueiras de alta pressão, conexão para torneira, suporte dos filtros, chave para troca de filtros, tanque com capacidade para 10 litros e manual de instruções; Desejável acompanhar filtro de 0,1 micras para obter água isenta de bactérias e pirogênios (água estéril) e bomba auxiliar para aumento da pressão de água de entrada. Alimentação elétrica 220V.

5.1.2.3 Outros materiais/equipamentos complementares à realização do procedimento Outros materiais/equipamentos complementares à realização do procedimento, incluindo cateter duplo lúmen e triplo lúmen para hemodiálise (tamanhos adequados ao sítio de inserção); fornecimento de campos e capotes estéreis descartáveis (a serem utilizados no implante do cateter de hemodiálise); agulhas para HD de tamanhos variados (em pacientes com fístula arteriovenosa), dialisador, capilar, linhas extracorpóreas, isoladores de pressão, soro, soluções para preparação do dialisado e desinfecção da máquina de proporção, bem como todo e qualquer insumo para realização ao tratamento hemodialítico.

5.1.2.4 a) Prestar serviços relacionados a diagnósticos e terapias em nefrologia, para atender os pacientes com insuficiência renalaguda e crônica no Município de Itumbiara-GO;

b) Capacitar seus funcionários de forma contínua, para que se possa prestar o melhor serviço possível aos pacientes;

c) Adequar as instalações da Assistência Clínica onde são prestados os serviços em acordo com as normas técnicas das vigilâncias sanitárias do Estado de Goiás, do Município de Itumbiara-GO, e demais instituições incumbidas de verificar as condições de funcionamento do estabelecimento;

d) Fornecer e manter adequadamente para a clínica 25 (vinte e cinco) cadeiras tecnicamente adequadas para a prestação dos serviços prestados, como previsto no Termo de Referência.

e) Fornecer e manter os mobiliários adequados para os atendimentos dos serviços prestados;

f) Prover a clínica com gerador elétrico capaz de sustentar o atendimento aos pacientes em caso de falha da energia elétrica fornecida pela concessionária local;

g) Fornecer todos os equipamentos necessários para a disponibilização, e manutenção do atendimento aos pacientes, bem corno para o funcionamento regular do estabelecimento onde será prestado o atendimento;

h) Fazer manutenção periódica de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da Assistência Clínica.

5.1.3. A contratada responsável pela gestão, operação e execução das ações e serviços de saúde na unidade deve observar as seguintes premissas:

5.1.4. Os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme prevê a Lei Federal nº 8.080, de 1990, preservando a missão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e observando a legislação ambiental e normas sanitárias;
5.1.5. Qualidade e eficiência no atendimento aos usuários do SUS;
5.1.6. Gestão hospitalar baseada em indicadores de desempenho e sistema de metas;
5.1.7. Garantia de requisitos e busca de habilitações possíveis ao perfil da unidade no Ministério da Saúde - MS;
5.1.8. Busca de certificação de qualidade em saúde;
5.1.9. Política Nacional de Humanização no atendimento do SUS;
5.1.10. Política de Educação Permanente em Saúde do SUS, contemplando ensino, estágios e pós-graduação.
5.1.11 A empresa contratada deverá seguir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise observando a Vigilância em Saúde - VISA, tecnologia da informação, gestão integrada, integridade e transparência.
5.1.12 A empresa contratada deve garantir o acesso à informação conforme as Leis de Acesso à informação federal, estadual e municipal, além de disponibilizar serviços de ouvidoria para esclarecer dúvidas, receber elogios, sugestões, reclamações e denúncias dos usuários do SUS.
5.1.13 Além do mais, o parceiro privado deve cumprir as obrigações fiscais e financeiras, prestar informações periódicas sobre o funcionamento da unidade e quantificar as metas.
5.2. Rotinas a serem cumpridas
5.2.1. A execução contratual observará as rotinas enumeradas
5.2.1.1. Realização dos procedimentos de hemodiálise conforme prescrição médica individualizada, observando os protocolos clínicos, normas técnicas e diretrizes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.2.1.2. Disponibilização de equipe multiprofissional habilitada, composta, no mínimo, por médicos nefrologistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais exigidos pelas normas sanitárias vigentes, durante todo o período de funcionamento;
5.2.1.3. Registro, controle e guarda dos prontuários dos pacientes atendidos, bem como alimentação dos sistemas de informação exigidos pelo SUS e demais órgãos competentes;
5.2.1.4. Manutenção das condições sanitárias, operacionais e de segurança do serviço, com cumprimento integral das normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis;
5.2.1.5. Comunicação imediata à fiscalização do contrato acerca de intercorrências relevantes, faltas de profissionais, paralisações ou qualquer situação que possa comprometer a continuidade do atendimento.
5.3. Materiais a serem disponibilizados
5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, insumos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos procedimentos de hemodiálise, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo, mas não se limitando a:
5.3.1.1. Equipamentos e máquinas de hemodiálise devidamente registrados, licenciados e em perfeito estado de funcionamento;
5.3.1.2. Insumos médicos, materiais descartáveis, medicamentos e soluções necessárias à execução dos procedimentos, conforme protocolos clínicos aplicáveis;
5.3.1.3. Equipamentos de proteção individual – EPIs e demais materiais necessários à segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos.
5.3.2. Todos os custos decorrentes do fornecimento, manutenção, reposição e substituição dos materiais e equipamentos correrão por conta exclusiva da Contratada.
5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. Prestação de serviços de hemodiálise de forma contínua, com atendimento aos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, conforme demanda efetiva e autorizações emitidas;
5.4.1.2. Quantitativo estimado de procedimentos conforme histórico de atendimentos e planejamento assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer variações ao longo da vigência contratual;
5.4.2. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, não sendo devida qualquer remuneração adicional além daquelas previstas no contrato.
5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato
5.6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas :
a) Planejamento conjunto entre a contratante e a contratada para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes em tratamento;
b) Entrega, pela contratada, de relatório final contendo histórico de pacientes, quantidade de sessões realizadas, intercorrências e demais registros assistenciais;
c) Transferência segura das informações e dados de pacientes à nova contratada, caso haja substituição, garantindo sigilo e integridade das informações;
d) Disponibilização, quando solicitada, de suporte técnico temporário à nova contratada durante o período de transição, até plena regularização dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.
6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).
6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).
6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).
6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).
6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).
6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).
6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).
6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).
6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme o disposto neste item,considerando os indicadores e critérios de desempenho definidos para os serviços de hemodiálise.

7.1.1. Verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

7.1.2. A contratada deverá apresentar **relatório mensal detalhado de produção e qualidade**, contendo, no mínimo:

- **Número total de sessões de hemodiálise realizadas**, discriminadas por tipo de paciente (crônico, agudo, internado, ambulatorial etc.);
- **Identificação dos pacientes atendidos**, conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **Informações sobre intercorrências clínicas** registradas durante as sessões;
- **Controle de qualidade da água e das soluções utilizadas**, conforme parâmetros da RDC nº 11/2014 da ANVISA;
- **Comprovação da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos**;
- **Relação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços**, com registro de presença e função desempenhada;
- **Indicadores de desempenho e qualidade do serviço**, incluindo:
- Taxa de sessões realizadas sem intercorrências;
- Taxa de satisfação dos pacientes (quando houver pesquisa aplicada);
- Percentual de cumprimento das metas estabelecidas;
- **Relatório de transporte de pacientes**, quando aplicável, contendo quantidade de viagens, itinerários e tempo médio de deslocamento;
- **Certificados de controle microbiológico e físico-químico da água**, emitidos por laboratório credenciado.

7.1.3. Comprovação documental da execução dos serviços, incluindo assinaturas dos responsáveis técnicos e registros no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicável.

7.1.4. Atuação da fiscalização contratual, por meio de vistorias in loco, análise de documentos e relatórios técnicos, emitindo ateste para liquidação e pagamento.

7.1.5 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório de produção aprovado pela fiscalização, observado o seguinte:

7.1.6 O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada no momento da liquidação.

7.1.7 Não será devido pagamento por procedimentos não comprovados, realizados fora das especificações técnicas ou que não tenham sido atestados pela fiscalização.

7.1.8 Havendo glosas por descumprimento de obrigações contratuais ou não conformidade nos serviços, os valores correspondentes serão deduzidos do montante a pagar.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.2.1. não produzir os resultados acordados;
7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
7.3. Do recebimento
7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140, ambos da Lei Federal nº 14133, de 2021).
7.3.9. O recebimento provisório também ficará condicionado, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega integral dos manuais, catálogos técnicos e instruções de uso e manutenção exigíveis para a plena operação do objeto contratado.
7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.3.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.3.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
7.3.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
7.3.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.3.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.3.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.4. Liquidação
7.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.4.1.1. o prazo de validade;
7.4.1.2. a data da emissão;
7.4.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.4.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.4.1.5. o valor a pagar; e
7.4.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
7.4.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.4.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
7.4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.4.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.4.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.4.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.5. Forma de pagamento
7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em até 30 dias.
7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
7.5.4.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar: à apresentação, de certidões válidas que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a inexistência de débitos com o FGTS, sob pena de suspensão até a regularização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.
8.2. A gestão dos recursos humanos será da inteira responsabilidade da contratada, e a quantidade de pessoas contratadas deverá ser suficiente para atender no mínimo 130(cento e trinta) pacientes em tratamento de terapia renal substitutiva, incluindo serviços de Diagnósticos e Terapêuticos em Nefrologia, de modo a garantir o melhor resultado, e tratamento humanizado.
8.2.1 A contratada deverá manter disponível um canal de relacionamento com seus pacientes e a população em geral, para receber opiniões a respeito de seus serviços, no intuito de sempre prestar o melhor atendimento possível.
8.2.2 Serão da responsabilidade da contratada também treinamentos e capacitações de seu corpo técnico de maneira a oferecer sempre o melhor atendimento aos pacientes.

8.2.3 A contratada realizará suas atividades em imóvel cedido pelo Município de Itumbiara/GO, e se compromete a zelar pelo seu pleno funcionamento e com as condições sanitárias mais adequadas aos serviços ali ofertados.
8.2.4 É ainda de sua responsabilidade o fornecimento mínimo de 25 (vinte e cinco) máquinas de hemodiálise, conforme especificações técnicas dos órgãos reguladores, e descritas no Termo de Referência.
8.2.5 A contratada se compromete ainda a disponibilizar todo o mobiliário, equipamentos, sistemas e insumos necessários para o funcionamento do referido serviço, mantendo tudo sempre em concordância com as normas de regência sanitárias.
8.2.6 A responsabilidade de prestar contas ao Município nas datas previstas em contrato, ou sempre que demandada, é também obrigação da contratada.
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.3.1. Habilitação jurídica:
8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;
8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:
8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 1%.
8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.3.4. Qualificação Técnica:
8.3.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
8.3.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.3.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no Conselho Regional de Medicina - CRM; Alvará de funcionamento da instituição (Municipal); Alvará de

funcionamento da Vigilância Sanitária; Licença Ambiental Regularizada; Alvará do Corpo de Bombeiros; Alvarás de Serviços, quando couber; Registro de Responsabilidade Técnica da Enfermagem - COREN168/93; Registro de Responsabilidade dos demais profissionais (nutrição, assistente social, farmácia, fisioterapia) em plena validade.

8.3.4.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.3.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução plena e satisfatória de serviços similares / compatíveis com o objeto da licitação.

8.3.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de $ 5.224.375,30 (Cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima. Para fins de estimativa do valor da contratação, foram utilizados exclusivamente preços praticados no mercado, obtidos por meio de pesquisa realizada na ferramenta Fonte de Preços e valores da Tabela SUS.

9.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

c) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

03.21.10.302.6010.2061.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 0625
SUBELEMENTO:50-SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FONTE: 107 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE DESTINAÇÃO RECURSO: 519 – NEFROLOGIA.

03.21.10.302.6010.2061.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DOS ATENDTMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 0625
SUBELEMENTO:50-SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FONTE: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
DESTINAÇÃO RECURSO: 000 – RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itumbiara, Estado de Goiás, 23 de outubro de 2026.

Lorena Fernanda de Moura
Secretaria Municipal de Saúde
Agente de Planejamentos
Matrícula:34224

Lorena Fernanda de Moura
Diretora de Compras - SMS
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula [illegible]